PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 102

"ELEVA NÚMERO DE VAGAS PARA "TELEFONISTA" E AUTORIZA SUA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica elevado de um (1) para três (3) o número de vagas para "Telefonistas", no Quadro de Servidores da Municipalidade.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, em caráter excepcional, três (3) telefonistas para o Serviço de Saúde Municipal, pelo período de seis (6) meses, prorrogáveis por mais três (3) meses, a contar de 1º de junho em curso.

Artigo 3º - A contratação em apreço dependerá de existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal nº.4.320/64.

Parágrafo único - referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar nº.18, de 24 de fevereiro de 1995 ("Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira"), no que couber.

Artigo 5º - As servidoras contratadas na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensadas após o término do contrato.

Parágrafo único - As servidoras aprovadas em concurso e nomeadas para o exercício do cargo público, terão o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

Artigo 6º - As servidoras contratadas na forma desta Lei não poderão ser recontratadas após o vencimento dos respectivos contratos.

Artigo 7º - Os vencimentos mensais do pessoal contratado no regime desta Lei serão os previstos nos Quadros da legislação municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de junho de 1997.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de junho de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.14/97: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria